



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

PUBLICADO

Em 14/08/96
Jornal O Paraná

Deputado
CONT. VISTO

LEI Nº 209/96

Súmula: Define o Perímetro Urbano da Sede do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º. Fica definido o perímetro urbano da sede do Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, para todos os efeitos legais, que passa a ter os seguintes limites e confrontações:

"Inicia no encontro da Rua do Parque com o eixo da Faixa de Domínio da BR277 - P1; Seguindo sentido Oeste sempre pelo eixo da BR 277 numa distância de 372 metros- P2; Deste ponto atravessa a BR 277, seguindo sentido Norte, numa distância de 155 metros - P3; Deste Ponto segue sentido Leste numa distância de 521 metros até o ponto P4; A partir deste ponto ainda no sentido Leste segue sempre paralela a BR 277 distante 215 metros do seu eixo até o ponto de encontro da continuidade da Rua Chile - P5; Deste Ponto segue sentido Sul numa distância de 215 metros até o eixo da Faixa de Domínio da BR 277- P6; Continuando pelo eixo da BR 277 sentido Cascavel até o ponto de encontro da continuidade da Rua H do Distrito Industrial - P7; Segue por esta rua sentido Sudoeste, numa distância de 230 metros - P8; Defletindo para Sudoeste seguindo esta linha numa distância de 253,92 metros - P9; Deste Ponto segue sentido Sul, numa distância de 106,92 metros - P10; Deste Ponto deflete sentido Sudoeste, numa distância de 1.450 metros, até o encontro da Rua Santos Dumont - P11; Segue sentido Sul até o encontro da Rua Governador Roberto Silveira - P12; Seguindo por esta Via sentido Sudoeste, depois até o encontro desta Rua com a Rua do Parque e Av. Brasília - P13; Seguindo pela Rua do Parque sentido Norte, até o Eixo da BR 277, Ponto de partida.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste

AV. PARANÁ, 61 - FONE/FAX: (045) 231-1122 - CEP 85825-000 - SANTA TEREZA DO OESTE - PARANÁ

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, 13 de agosto de 1996.

Francisco Menin
Prefeito Municipal